



LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (26.02.2026), às nove horas e vinte e seis minutos (9h26), no prédio do LimoeiroPrev, foi realizada a 2ª (Segunda) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro - LimoeiroPrev, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos. Com a presença do Diretor Presidente do LimoeiroPrev, o Sr. Lauro Bandeira Teobaldo, juntamente com Cláudia Mendonça de Arruda – Gerente Administrativo Financeiro, Bruno Filipe Brasilino da Silva Ramos – Gerente de Benefício e Carlos Antônio de Lima Júnior – Assistente Administrativo. Contou com a participação dos Conselheiros do Deliberativos a seguir: Simone Maria da Silva (Presidente); Andreza Estefanes, Selma Maria de Arruda França e José Clodoaldo do Nascimento. Do Conselho Fiscal: Lindalva Rufino (Presidente) e Marco Antônio da Costa Barbosa. O Suplente do Conselho Deliberativo Wilams Leonir de Licera – Suplente, marcou presença; registramos, novamente, a ausência da Conselheira Fiscal – Rosângela Costa. A Conselheira Eliane Maria da Paz do Conselho Deliberativo pediu afastamento por questões pessoais. Em tempo, registramos a presença do Controlador Interno do Município, o Sr. Márcio Pimentel. A Presidente do Conselho Deliberativo, Simone Maria, iniciou dizendo que o primeiro assunto seria o Calendário Anual dos Conselhos e Comitê de Investimentos. Lauro pediu que a análise fosse feita com cautela para que seja cumprido à risca. Solicitou também, a pontualidade nas reuniões. Informou que a Conselheira Rosângela Costa novamente, não compareceu, por motivos pessoais. Continuou solicitando que o Conselho Deliberativo se pronunciasse sobre a questão, pois já é a segunda falta consecutiva e o Regime Interno determina que com três faltas consecutivas, o Conselheiro não atue mais no Conselho. O Conselheiro Fiscal, Marco Barbosa, pediu ponderação com a situação e solicitou que haja uma conversa com a mesma para discutir o problema. Todos concordaram com a solicitação. O Diretor Presidente ficou de conversar com a Conselheira. Logo após, o Conselho Deliberativo começou a analisar as datas para concluir o Calendário, ficando fechado que se reunirão toda segunda quinta-feira de cada mês. Em seguida, o Conselho Fiscal analisou as datas convenientes e decidiu a realização das reuniões para a quarta quinta-feira do mês. Depois, o Comitê de Investimentos ficou concluso para 13, 14 ou 15 de cada mês. Com todos os Calendários fechados, a reunião seguiu com o Plano de Capacitação do LimoeiroPrev. Lauro explicou que com o Pró-Gestão Nível II, há uma maior exigência com a participação em Congressos, Cursos e Mentorias. O Diretor Presidente fez a leitura e apresentação do Plano elaborado com o auxílio da nossa Consultoria de Pró-Gestão. Os Conselheiros, em consenso, analisaram que será bom fechar a participação no Congresso de Gravatá, pois é próximo e dá para levar mais Conselheiros, com custo menor. Lauro explicou que os Congressos têm pontuação para o Programa de Qualificação e que, dependendo da somatória, isenta o Conselheiro e Gestores de realizarem a prova de certificação. Todos ficaram satisfeitos

Attilia =
AB
Simone
Selma
Wilams
Roberto
AB





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

com o que foi apresentado e aprovaram o Plano de Capacitação/26. Depois, Lauro mostrou o resultado da Auditoria do TCE sobre o LimoeiroPrev. O Diretor Presidente frisou os pontos negativos, da gestão do RPPS, numeradas pelo Tribunal de Contas do Estado, para ciência dos Conselhos e Comitê de Investimentos. Evidenciou que o Tribunal vetou o Artigo 5º da Lei 2.481/23, que determina a compra de vida como meta para sanar o déficit atuarial do RPPS. O Tribunal fez três determinações ao LimoeirPrev:

1.DETERMINAR, ao atual Prefeito do Município de Limoeiro, ou quem vier a sucedê-lo, que envie projeto de lei à Câmara de Vereadores de modo a revogar o artigo 5º da Lei 2.481/2023 ou adequá-lo às exigências previstas na Portaria n] 1.467/2022 para revisão de massas. Prazo: 30 (trinta) dias. (item 2.1.2)

2.DETERMINAR ao atual gestor do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro ou quem vier a sucedê-lo, que realize a adequação do registro individualizado dos segurados, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 2.283/2011 e do artigo 75 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Prazo: 90 (noventa) dias. (item 2.1.3)

3.DETERMINAR ao atual gestor do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro, ou quem vier a sucedê-lo, que crie procedimentos formais para a avaliação dos investimentos (sejam recomendações de consultoria ou proposições próprias), incluindo análise comparativa das alternativas de investimento, avaliação dos riscos associados e a justificativa detalhada para a escolha final, consignando tudo em ata, na forma do art. 86, §1º da portaria MTP nº 1.467/2022, o qual estabelece a obrigatoriedade de adoção de controles internos que visem, dentre outros objetivos, à eficiência dos procedimentos das aplicações financeiras. Prazo: 60 (sessenta) dias. (item 2.1.4)

Fez ainda, duas recomendações:

1.RECOMENDAR ao atual gestor do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro, ou quem vier a sucedê-lo, que sejam criados ou aprimorados os processos de análise e correção das bases cadastrais dos servidores ativos recebidas da Prefeitura e das bases cadastrais dos aposentados e pensionistas mantidas pela unidade gestora do regime próprio, de forma a permitir que as avaliações atuariais contem com informações atualizadas e consistente, nos termos do artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022. (item2.1.1)

2.RECOMENDAR aos atuais membros do comitê de investimentos do Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro ou quem vier a sucedê-los, assim como quaisquer servidores que participem ou venham a participar do processo de investimentos, que realizem a capacitação e o desenvolvimento das habilidades necessárias para o adequado gerenciamento dos investimentos, conforme normas detalhadas entre os artigos 86 a 156 da Portaria nº 1.467/2022, podendo, para tanto, adotar o seguinte procedimento: (1) Avaliação das competências atuais dos membros do comitê de investimentos para identificar lacunas de conhecimento e habilidades necessárias para a gestão de ativos; (2) Organizar e participar de cursos, workshops e treinamentos específicos sobre gestão de

Atilano
Lauro
Edna
Adriana
Valqueto
AFB





LimoeiroPrev

Fundo Previdenciário do Município de Limoeiro-PE

investimentos, análise de riscos e alocação de ativos; (3) Implementar um sistema de avaliação contínua e feedback para monitorar o progresso dos membros e ajustar os programas de treinamento. (item 2.1.4)

O TCE determinou a aplicação de multas, caso não haja justificativa plausível para as alegações. Lauro informou que já está preparando a defesa para as alegações do TCE e no prazo determinado irá apresentá-la ao órgão. Feito isso, a Conselheira Andreza solicitou uma explicação sobre a questão do RPPS precisar ter um Controlador Interno para atender ao Nível II do Pró-Gestão. Lauro explicou que este assunto será debatido com o Prefeito. Ao final, a Presidente do Conselho Deliberativo falou que na próxima reunião, será levantada a questão da nova sede do LimoeiroPre, inclusive para formação de uma Comissão para conversar com o Prefeito e ainda, falar sobre a questão dos ACS aposentados e, também, foi solicitada informação sobre os Repasses Previdenciários - COMPREV e as Aplicações Financeiras do LimoeiroPrev. A Presidente do Conselho Fiscal solicitou que na próxima reunião do Conselho, seja feito um detalhamento dos Investimentos do LimoeiroPrev. Nada mais a analisar, as Presidentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal agradeceram a presença de todos, bem como o Presidente do Comitê de Investimentos. Nada mais tendo a tratar, eu, Cláudia Mendonça de Arruda, lavei a Ata, que será assinada por mim e por quem de direito. Selmy Arruda de Arruda

Cláudia Mendonça de Arruda, Presidente do Conselho Deliberativo
Maria da Silva, Andreza Estelares da L. Figueiredo, Cláudia
Mendonça de Arruda, Bruno T. Silva, Sindicalista Rufino da
Silva

